



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 2.127/2012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Autoriza a ampliação do percentual de suplementação no orçamento vigente e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Nide Alves de Brito, Prefeito do Município de Nanuque/MG, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar em mais 10% o percentual de suplementação autorizado no artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.060/2011, e utilizar todo o excesso de arrecadação apurado no exercício financeiro em curso, nos termos do art. 6º desta mesma lei.

Artigo 2º Para satisfazer o disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os saldos de dotações orçamentárias, não comprometidas durante o exercício financeiro de 2012, da mesma forma, o excesso de arrecadação apurado no exercício em curso.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2012.


NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal